



**ESTATUTO DO CONSELHO
MISSIONÁRIO DIOCESANO
COMIDI**

**DIOCESE DE GUAXUPÉ
MINAS GERAIS**

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1 - O Conselho Missionário Diocesano (COMIDI) é um organismo eclesial ligado à CNBB - Regional Leste 2, cuja finalidade é colaborar na Ação e Animação Missionária da Diocese de Guaxupé - MG.

Art.2 - Para melhor desempenho de suas funções específicas está estruturado nos sete setores da Diocese (Guaxupé, São Sebastião do Paraíso, Cássia, Passos, Areado, Alfenas, Poços de Caldas), sendo integrado por agentes da Ação e Animação Missionária, dos respectivos setores.

Art.3 - O COMIDI tem como finalidade ser, ao mesmo tempo, “espaço e instrumento” privilegiado da consciência e do empenho missionário da Igreja Local:

1. Como “espaço”, o COMIDI é chamado a experimentar, em si mesmo, essa realidade para depois testemunhá-la;
2. Como “instrumento”, contribui para que a Diocese viva a sua natureza essencialmente missionária,

manifestando-a na prática, no compromisso com as Igrejas espalhadas pelo mundo inteiro.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4 - O COMIDI tem como atribuições:

1. Cultivar a espiritualidade missionária, pela reflexão, acompanhamento, incentivo e avaliação de toda a ação e animação missionária na Diocese, para que o espírito missionário penetre toda a sua ação evangelizadora;
2. Divulgar e fortalecer o intercâmbio com a Diocese que a Diocese de Guaxupé contribuir com o envio de missionários (presbíteros e/ou leigos), seja em nível Regional (COMIRE) ou Nacional (COMINA), e colaborar prioritariamente em sua execução;
3. Favorecer a organização e a formação da dimensão missionária para os vários organismos e pastorais, através de parcerias com Instituições de Ensino (PUC Poços, FACAPA etc);
4. Aprofundar a mística da Infância, Adolescência e Juventude Missionária;

5. Conhecer e divulgar as iniciativas missionárias existentes na Diocese, valorizando e acolhendo o carisma de todos os organismos, num clima de fraternidade e de mútua estima;
6. Incentivar e estruturar um plano de cooperação missionária entre as Paróquias dos setores pastorais, para que haja maior empenho em momentos de formação missionária para os agentes da Ação e Animação Missionária Paroquial.
7. Elaborar subsídios próprios de Formação Missionária, para que se intensifique a formação dos agentes de pastorais, movimentos e instâncias eclesiais sobre a missão da Igreja e suas implicações.
8. Motivar, receber e distribuir para as Paróquias o material da Campanha Missionária do mês de outubro, responsabilizando-se pelo bom êxito da Coleta do Dia Mundial das Missões.
9. Responsabilizar-se por outras campanhas que visem levantar recursos para a realização das atividades do COMIDI, quando necessário;
10. Criar, dinamizar e acompanhar os Conselhos Missionários Paroquiais (COMIPAs), procurando suscitar um autêntico espírito missionário entre todas as pastorais específicas e movimentos eclesiais. Esta atribuição será articulada pelos Conselhos Missionários Setoriais;

11. Tornar conhecidas as POMs - Pontifícias Obras Missionárias - e a sua organização: Pontifícia Obra da Propagação da Fé, Pontifícia Obra da Infância Missionária, Pontifícia Obra de São Pedro Apóstolo e Pontifícia União Missionária.
12. Os representantes dos setores pastorais, membros do COMIDI, participarão das reuniões do Conselho de Pastoral Setorial, para maior entrosamento e informação sobre as atividades missionárias da Diocese de Guaxupé.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art.5 - O COMIDI é constituído por pessoas ligadas aos organismos eclesiais que se dedicam à Ação e Animação Missionária na Diocese (COMIPAs, Infância, Adolescência e Juventude Missionária etc.).

Art.6 - São membros efetivos do COMIDI:

1. O Bispo Diocesano;
2. O Coordenador Diocesano de Pastoral;
3. O Assessor Diocesano do COMIDI;

4. Dois (2) representantes de cada setor pastoral, representando os COMIPAs e Grupos de Animação Missionária;
5. O(s) representante(s) da Infância, Adolescência e Juventude Missionária;
6. Dois (2) representantes dos Religiosos presentes na Diocese;
7. Um (1) representante da Missão Jovem;
8. O representante do Conselho Missionário de Seminaristas;
9. Outros membros convidados.

Art.7 - O COMIDI possui uma Equipe Executiva formada pelos seguintes membros: O (A) Coordenador (a), o (a) Vice Coordenador (a), o (a) Secretário (a), o Assessor Diocesano do COMIDI.

§1. Os membros da Equipe Executiva sejam escolhidos pela Assembleia Ordinária do COMIDI. A respeito do Coordenador (a) serão escolhidos três (3) nomes (Lista Tríplice) e submetidos à escolha e aprovação do Bispo Diocesano.

§2. O Assessor Diocesano do COMIDI será apontado em Assembleia Ordinária do COMIDI. Serão escolhidos

três (3) nomes (Lista Tríplice) e submetidos à escolha e aprovação do Bispo Diocesano.

Art.8 - O representante oficial do COMIDI no Conselho Diocesano de Pastoral é o (a) Coordenador (a) do COMIDI e o Assessor Diocesano do COMIDI. Na reunião geral do clero é o Assessor do COMIDI - quando necessário -. Em outro Organismo Eclesial é o (a) Coordenador (a) do Conselho ou, na impossibilidade deste, o (a) Vice Coordenador (a) e o Assessor.

CAPÍTULO IV - DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art.9 - O mandato dos membros do COMIDI será de dois (2) anos, havendo a possibilidade de recondução por mais um período.

Art.10 - Os membros perdem seus mandatos quando deixam de ocupar os cargos que os credenciaram para fazerem parte do Conselho.

§1. Os membros da Equipe Executiva que, por três (3) vezes consecutivas e sem justificativa, faltarem às reuniões, poderão ser substituídos, de acordo com o estabelecido no Artigo 7, §1.

§2. Se algum membro da Equipe Executiva se afastar no decorrer do ano, a própria Equipe indicará um substituto até a próxima Assembleia Ordinária.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art.11 - O COMIDI se reúne em Assembleia Ordinária anualmente, ou extraordinariamente, por solicitação do Bispo Diocesano, por convocação do (a) Coordenador (a) ou por solicitação da metade dos seus membros. A convocação é feita pelo (a) Coordenador (a) com razoável antecedência, indicando a data, a hora de início dos trabalhos, o local e os assuntos principais a serem tratados.

Art.12 – O COMIDI se reúne ordinariamente quatro (4) vezes por ano, sendo uma delas a realização da Assembleia Ordinária (cf. Art. 11), em datas a serem fixadas no Calendário Pastoral Diocesano, ou extraordinariamente sempre que houver necessidade, por solicitação do Bispo Diocesano, por decisão do (a) Coordenador (a) ou por solicitação de metade dos seus membros.

§Único – Quem preside as reuniões do COMIDI é o (a) Coordenador (a). Na ausência deste (a) quem assume a direção dos trabalhos é o (a) Vice Coordenador (a).

Art.13 – A Equipe Executiva do COMIDI reunir-se-á, se necessário, mensalmente em dia e local que favoreça a participação de todos.

Art.14 – Para as reuniões e assembleias do COMIDI podem ser convidadas pessoas que, pela sua capacidade e experiência, sejam capazes de assessorar o Conselho nas suas deliberações, porém sem direito a voto, e sempre com a anuência do (a) Coordenador (a).

CAPITULO VI - DAS VOTAÇÕES

Art.15 - O direito a voto compete a todos os membros efetivos do COMIDI.

§1. Se não estiver presente a maioria absoluta no Conselho (50% mais um (1)), o COMIDI deixará de debater questões importantes que afetem a caminhada da Ação e Animação Missionária da Diocese.

§2. Quando houver necessidade de alguma votação, ela poderá ser pública e nominal ou por voto secreto. O (A) Coordenador (a) decidirá o procedimento, solicitando, se necessário, o parecer dos presentes a respeito.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Qualquer modificação deste Estatuto deverá ser discutida e aprovada em Assembleia Ordinária e, posteriormente, encaminhada ao Bispo Diocesano, que aprovará se julgar oportuno.

